Aracaju-SE, 23 de fevereiro de 2018.

À Senhora
Rachel de Lena Villela
Representante da CSG Engenharia
Av. Tancredo Neves, 939, sala 1001, Ed. Esplanada Tower
Salvador/BA – CEP – enviado via emal

Prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue:

"ESCLARECIMENTO 01 – O SESC ITABAIANA já possui licença junto à Secretaria de Meio Ambiente, Alvará de Construção, Ligação de Energia aprovada junto à Concessionária, aprovação do Corpo de Bombeiros? Caso negativo, onde devemos incluir esses custos?"

RESPOSTA – O SESC já detém todas as aprovações e autorizações dos órgãos para a licitação, contratação e início das obras objeto da Concorrência nº 007/2017. Logo, não há que se falar mais em custo para as licenças.

"ESCLARECIMENTO 02 – Não identificamos o 'Habite-se' em planilha orçamentária, entendemos que este custo será do SESC ITABAIANA, está correto nosso entendimento? Caso negativo, onde devemos incluir esses custos?".

RESPOSTA – O custo relativo à obtenção do 'Habite-se' será de responsabilidade do SESC, por isso a sua não inclusão na planilha orçamentária de referência.

"ESCLARECIMENTO 03 – Verificamos que a data base de referência da planilha orçamentária é de SETEMBRO/2017, para efeito de reajustamento devemos considerar esta data base?"

RESPOSTA – Os critérios de reajuste do contrato estão definidos, particularmente, nos itens 18.1, 18.1.1 e 18.5 do Edital, sem prejuízo de outros e do que consta da minuta do contrato. Em nenhum deles há a menção ou a referência que será considerada a data do orçamento. A data de apresentação da proposta é que será levada em conta, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Lúzula dos Reis Melo
Membro

Michelle Prado Campos Moura
Membro